

**EDITAL**

**DISPENSA ELETRÔNICA - DE 007/2024**

**OBJETO:** Locação de infraestrutura para serviço de vigilância eletrônica, com sistemas de câmeras e alarmes infravermelhos, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

**IMPORTANTE:**

- Recebimento das propostas até:  
Data limite: 02/09/2024  
Hora: 9h
- Abertura das propostas:  
02/09/2024 – 9h
- Início da Disputa de Preços:  
02/09/2024 – 14h30min.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Consultas sobre o Edital devem ser feitas através do e-mail:  
[alvaro-carvalho@prodesan.com.br](mailto:alvaro-carvalho@prodesan.com.br), indicando:

- Dispensa Eletrônica nº DE 007/2024

- Licitação: 1053122

ou através do telefone (13) 3229-8000 – Ramal 201.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A PRODESAN, por intermédio da Unidade de Compras – DELIC-COM e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos – RLC – PRODESAN S/A e a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016 com posteriores alterações, realizará dispensa eletrônica na forma estabelecida neste Edital.

1.2. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, utilizando-se de chave de criptografia de 128 bits.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da PRODESAN, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob nº 1053122, que poderá também ser acessado pelo Portal da PRODESAN – [www.prodesan.com.br](http://www.prodesan.com.br), na aba “Licitações”

## 2. OBJETO

2.1. Locação de infraestrutura para serviço de vigilância eletrônica, com sistemas de câmeras e alarmes infravermelhos, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1.1	Locação de infraestrutura necessária para serviço de vigilância eletrônica, com sistemas de câmeras IP POE e alarmes infravermelhos para detecção de intrusos. O serviço deverá estar operacional 24 horas por dia, 7 dias por semana pelo período de 12 (doze) meses.  A - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA CONSTA NO ANEXO I	MÊS	12

## 3 - PARTICIPAÇÃO

3.1. Os interessados deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema (pelo valor total do lote), durante o período definido no campo “Acolhimento das Propostas”, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

3.2. O campo “Descrição/observações”, do sistema licitações-e, deverá ser utilizado pelo licitante para incluir informações complementares a sua proposta, de tal forma que se permita aferir se estão em conformidade com este Termo de Referência e demais características dos equipamentos ofertados.

3.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta dispensa eletrônica, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

**3.4.** A duração da etapa de lances será de acordo com a publicação na página do sistema “Licitações”. Ao término do tempo normal estipulado, o sistema emitirá um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará para o encerramento, a qualquer instante, da disputa; inicia-se assim, o tempo extra no modo randômico (aleatório), que pode variar de 1 (hum) segundo até 30 (trinta) minutos.

**3.5.** O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Pregoeiro sua administração.

**3.6.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**3.7.** A proposta comercial e os documentos relativos à habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital.

**3.7.1.** Os documentos originais ou fotocópias autenticadas, preferencialmente por Tabelião, quando solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Unidade de Compras – DELIC-COM, no endereço Praça dos Expedicionários n.º 10 – Prédio Anexo – Bairro: Gonzaga – Cep.: 11065-922 – Santos – SP, ou através do e-mail: [alvaro-carvalho@prodesan.com.br](mailto:alvaro-carvalho@prodesan.com.br).

**3.7.2.** Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido para apresentação da documentação habilitatória, sendo facultado ao Pregoeiro convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

**3.8.** A proposta apresentada deverá ter, no mínimo, 60 (sessenta) dias de validade, contados a partir da data da sessão pública da Dispensa Eletrônica.

**3.9.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**3.10.** Homologada a dispensa pela autoridade competente, a Unidade de Compras emitirá a Autorização de Serviço.

**3.11.** Com a adjudicatória será formalizado envio de AS / Contrato que terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

#### **4. VISITA TÉCNICA**

**4.1.** As empresas interessadas poderão realizar visita técnica nos locais onde serão instalados os equipamentos para execução dos serviços, mediante agendamento prévio pelo telefone (13) 3295-5000, com o engenheiro Raphael Khoury Gregorio gerente do Depto de Vias Asfaltadas – DASF.

#### **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1.** No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO TOTAL** do lote, observadas as condições definidas no item 2., bem como as demais exigências do presente Edital.

## **6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1.** A PRODESAN poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a)** 10 % (dez por cento) do valor atualizado da Autorização de Serviço, quando por ato que lhe seja imputável, der causa à inexecução total;
- b)** 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total atualizado da Autorização de Serviço, na hipótese de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, incidente a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para sua realização.
- c)** 10% (dez por cento) do valor atualizado da Autorização e Serviço, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição deste instrumento.

**6.2.** De qualquer penalidade imposta, a CONTRATADA poderá, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da notificação, apresentar recurso que deverá ser protocolado na Unidade de Protocolo Geral – DA-PROT, na Praça dos Expedicionários nº 10, Prédio Anexo – Gonzaga – Santos/SP.

## **7. LOCAL DE INSTALAÇÃO / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A Solução será instalada nas dependências do Departamento de Vias Asfaltadas – DASF da PRODESAN, situado à Av. Vereador Alfredo das Neves s/nº – Bairro: Alemoa – Cep.: 11095-510 – Santos / SP.

**7.2.** A Solução deverá interconectar as áreas administrativas e oficina com distância superior a 190 metros.

**7.3.** O prazo para conclusão das instalações e início dos serviços será de até 30 (trinta) após envio da A.S.

## **8. DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS E SUAS CONDIÇÕES**

**8.1.** Constam das Minutas anexas a este Edital (Anexo III e IV).

## **9. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**9.1.** O Faturamento será mensal e o Documento Fiscal deverá ser emitido até o último dia útil de cada mês.

**9.2.** A CONTRATADA deverá apresentar o Documento Fiscal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação do serviço

**9.3.** O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da apresentação do Documento Fiscal, desde que estejam em conformidade com as especificações exigidas, com a aceitação da Unidade Requisitante, que encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

**9.4.** O prazo para pagamento do documento de cobrança apresentado de forma irregular será contado a partir da reapresentação do documento, livre de irregularidade.

**9.5.** O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA no Banco Santander – BRASIL S/A ou via PIX.

**9.6.** Caso a CONTRATADA opte por receber por meio de crédito em conta em outra Instituição Financeira ou Instituição de Pagamento, que não o SANTANDER, o valor referente à TARIFA será deduzido do valor total do pagamento a ser realizado.

**9.7.** Os valores pagos com atraso serão atualizados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPC-A, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.

## **10. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.

## **11. DO REAJUSTAMENTO**

**11.1.** Os preços contratados poderão ser reajustados, decorrido o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPC-A, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times ( I / I_0 ) \text{ sendo:}$$

P = Preço reajustado

P<sub>0</sub> = Preço da proposta

I = Valor do IPC-A do mês anterior ao do mês a ser reajustado

I<sub>0</sub> = Valor do IPC-A do mês anterior ao da apresentação da proposta

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Santos, 15 de Agosto de 2024

**ÁLVARO DE CARVALHO**  
Pregoeiro

**MARY CHRISTINE DA SILVA SANTOS**  
Departamento de Licitações e Compras – DELIC

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA ELETRÔNICA – DE 007/2024**  
**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**1 - Solução de câmeras e alarme – USINA**

**1.1.** A solução ofertada deverá permitir monitoramento com câmeras de vídeo do tipo IP POE com qualidade de 2 Mpixels e sensores infravermelhos de presença. A instalação deverá ser feita em áreas definidas pela PRODESAN (**área administrativa e oficina**).

**1.2.** Em cada área, deverá ser instalado, no mínimo, 04 (quatro) câmeras e 01 (um) sensor infravermelho de presença. Os equipamentos instalados deverão permitir escalabilidade, caso a PRODESAN necessite de mais câmeras ou mais sensores infravermelhos de presença.

**1.3.** A característica da distância focal da lente deverá estar alinhada com o objetivo da filmagem de cada câmera.

**1.4.** As imagens deverão ser vistas em tempo real por funcionários da PRODESAN através de aplicativo instalado no celular e por computador do tipo desktop (utilizando software específico ou browser). O acesso as imagens ocorrerá a partir da rede local e pela internet.

**1.5.** As imagens deverão ser gravadas, armazenadas e acessadas a qualquer momento, pelos mesmos dispositivos de acesso as imagens em tempo real, e as imagens gravadas deverão estar disponíveis no NVR para consulta por 3 (três) meses, no mínimo. As imagens deverão ser gravadas na mesma qualidade que a exibição em tempo real, ou com qualidade superior e deverão ser acessadas de forma física e remota.

**1.6.** As imagens das câmeras deverão ser nítidas a todo momento, sendo visualizadas em situações com pouca iluminação (tecnologia infravermelho) e, também, com excesso de iluminação, realizando automaticamente o controle do contraste, do brilho e da tecnologia infravermelho.

**1.7.** As câmeras deverão apresentar o índice IP65, necessário para os diversos ambientes, oferecendo proteção contra exposição ao tempo, chuva e poeira.

**1.8.** A solução deverá interconectar as áreas administrativa e oficina com distância superior a 190 metros. A contratada deverá oferecer solução para a comunicação entre essas áreas, assim como a instalação dos aparelhos em ambos os pontos.

**1.9.** A solução deverá ser conectada também a rede interna da PRODESAN através da interface RJ45.

**1.10.** A solução de câmeras e alarmes deverá ficar operacional nas ocorrências de quedas de energia ou interrupção do serviço de internet.

**1.11.** A solução deverá ser ativada ou desativada de forma remota ou presencial, bem como, prover envio de alertas para os gestores da PRODESAN.

**1.12. O monitoramento será realizado somente por funcionários da PRODESAN.**

## **2. Condições e obrigações do prestador do serviço**

**2.1.** No valor mensal de locação / serviço, deverão estar incluídos todas as despesas que incidem sobre o objeto tais como: etapas do projeto; instalação; configuração e ativação

**2.2.** O serviço inclui o fornecimento, manutenção corretiva, troca de equipamentos e gestão de todos os elementos envolvidos no provisionamento do serviço.

**2.3.** Todos os equipamentos necessários deverão estar no regime de comodato.

**2.4.** Os equipamentos necessários ao funcionamento da solução deverão ser disponibilizados pelo prestador do serviço, e deverão ser equipamentos de “mercado”, isto é, equipamentos que atendam aos padrões regulamentados pelos órgãos competentes, testados em outras instalações e amplamente utilizados como solução de vigilância.

**2.5.** A solução deverá garantir a viabilidade técnica de upgrade de no mínimo a adição de 02 (duas) câmeras e dois alarmes infra-vermelho.

**2.6.** A conexão com os equipamentos da PRODESAN deverá ser feita através da interface RJ45.

**2.7.** As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica mediante agendamento prévio para conhecer as dependências; e/ou diminuir dúvidas, pelo telefone.

## **3. Do nível de serviço (SLA) e Acionamento**

**3.1.** O serviço deverá estar disponível, operacionalmente, no mínimo 99,2% ao mês do tempo contratado.

**3.2.** O atendimento deverá ocorrer no horário de expediente (2a. a 6a. Feira – das 08h00 às 18h00).

**3.3.** Tempo de atendimento e solução: em até 24 (vinte e quatro) horas em horário de expediente após abertura do chamado.

**3.4.** Tempo de substituição de ativos em até 24 (vinte e quatro) horas em horário de expediente após abertura do chamado.

**3.4.1.** Após este prazo, serão contabilizadas como horas indisponíveis.

- 3.5.** Disponibilizar Centro de Atendimento único que deverá receber os chamados de manutenção técnica, com chamadas por telefone gratuitas através de 0800 ou equivalente (aplicativo WhatsApp), disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem limitações na quantidade de abertura de chamados.
- 3.6.** O atendimento “on-site” deverá ser efetuado por profissional técnico capacitado pelo prestador do serviço.
- 3.7.** Para os atendimentos fora desta cobertura (sábados, domingos e feriados) deverá ser realizado agendamento com a área técnica da PRODESAN.
- 3.8.** Na eventual necessidade de substituição de peças (hardware) e/ou software, os mesmos serão de inteira responsabilidade do prestador do serviço, sem ônus para a PRODESAN.
- 3.9.** Os novos equipamentos de substituição deverão ser equivalentes ou superiores aos atuais.
- 3.10.** O prestador do serviço deverá utilizar mão de obra uniformizada e identificada com o logotipo de sua empresa e/ou de empresas subcontratadas, além de todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos necessários à execução dos serviços.
- 3.11.** O prestador do serviço é responsável por toda infraestrutura externa e interna para a instalação, ativação e equipamentos da solução, sem qualquer ônus a PRODESAN.
- 3.12.** O prestador do serviço deverá garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço ao longo da vigência do contrato.
- 3.13.** Todas as despesas de suporte, manutenção, seguro e garantia serão de responsabilidade do prestador do serviço, exceto quando comprovado que o problema foi provocado por vandalismo, furto, problemas elétricos, de mau uso, erro operacional da PRODESAN, acidente, incêndio, explosão, catástrofe ou danos quando em trânsito.
- 3.14.** Quando o serviço estiver interrompido em decorrência da interferência de terceiros, caberá ao prestador do serviço o contato e negociação com eles para restabelecimento do serviço, sendo contabilizadas como horas indisponíveis.
- 3.15.** A PRODESAN deverá ser comunicada com antecedência (no mínimo 24 horas) de todas as interrupções programadas dos serviços.
- 3.16.** No caso de necessidade de interrupção de outros sistemas, recursos, equipamentos ou das rotinas de trabalho de qualquer setor funcional da PRODESAN em decorrência da manutenção a ser efetuada, esta parada deverá ser devidamente planejada e ser acordada com antecedência (no mínimo 24 horas) junto a área técnica da PRODESAN.
- 3.17.** É de responsabilidade do prestador do serviço todo e qualquer dano causado aos sistemas, recursos e equipamentos da PRODESAN.

## ANEXO II

### **DISPENSA ELETRÔNICA – DE 007/2024**

#### DOCUMENTAÇÃO

A arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

- 1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**
- 2. Registro empresarial, no caso de empresa individual.**
- 3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- 4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.**
- 5. Prova de regularidade de situação, relativa a Seguridade Social (INSS) e ao FGTS.**
- 6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, emitida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07/07/11 e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24/08/11).**
- 7. Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual – Modelo Anexo III**

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, que:

a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI);

b) a receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II (EPP) do art. 3º, e o disposto no § 1º do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

---

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

**Obs.: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO IV**

**DISPENSA ELETRÔNICA - DE 007/2024**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ELABORAR EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)**

Fornecedor/Prestador de Serviço:		
CNPJ	Inscr. Estadual	
Endereço:		
Cidade	Estado	CEP
Telefone:	Celular:	
e-mail	Contato:	

Pelo presente formulamos proposta comercial para fornecimento/prestação de serviço de.....  
de acordo com as condições do edital que rege a presente dispensa eletrônica, com o qual acordamos em todos os seus termos, no seguinte teor:

<b>Descrição do serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Mensal</b>	<b>Preço Total</b>
	Mês	12		

Local de realização dos serviços:

Validade da Proposta: 60 dias, contados da data da sessão pública da dispensa.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal (nome/carimbo))

ANEXO V

**DISPENSA ELETRÔNICA - DE 007/2024**

**AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO – AS xxxx/2024**

(Este documento substitui o instrumento de contrato na forma do artigo 62 da Lei nº 8666/93)

Departamento: DASF

C.C.: 751303

PROC. 727/2024

**CONTRATANTE**

PRODESAN PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S/A

Endereço: AV. VEREADOR ALFREDO DAS NEVES S/Nº

Bairro: ALEMOA – SANTOS – SP

CEP: 11095-510

CNPJ: 58.131.582/0002-06

Tel.: (13) 3295-5705

Inscr. Est.: 633.059.603.111

Comprador:

Ramal:

[www.prodesan.com.br](http://www.prodesan.com.br)

E-mail:

**CONTRATADA:**

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Cidade: UF:

CEP:

CNPJ:

Tel.: ( )

Inscr. Est.:

Fax: ( )

E-mail

Contato:

Nº	COD.	ITEM(ns)	QDE	UNIT.	TOTAL
VALOR TOTAL DA AF				<b>SubTotal:</b>	R\$ 0,00
				<b>Desconto:</b>	R\$ 0,00
				<b>Impostos:</b>	R\$ 0,00
				<b>Despesas:</b>	R\$ 0,00
				=====	
				<b>Frete:</b>	R\$ 0,00
				=====	
				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 0,00</b>

**Local de Cobrança:** PRODESAN PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A.

Praça dos Expedicionários, 10 - CEP: 11.065-922 - Gonzaga - Santos/SP

Edif. Anexo (Assessoria Financeira)

**Local de Execução do serviço:**

**Horário de recebimento:**

**Responsáveis Pelo Recebimento:**

Condições de Pagamento: 30 DDL

Prazo de entrega:

Frete: Emitente

CIF ( )

FOB ( ) Transportadora:

Forma: ( ) A Vista ( ) Boletto; ( ) Cheque; ( ) Depósito ( ) Pix: Banco nº \_\_\_ Ag. nº \_\_\_ C/C nº \_\_\_

Nota: Informar Nº desta A.F. na Nota Fiscal: AO EMITIR NOTA FISCAL Enviar arquivo

DANFE XML e-mail: [usina-compras-xml@prodesan.com.br](mailto:usina-compras-xml@prodesan.com.br) / [alvaro-carvalho@prodesan.com.br](mailto:alvaro-carvalho@prodesan.com.br)

Santos, dd /mm/2024

Comprador:

## ANEXO VI

### DISPENSA ELETRÔNICA - DE 007/2024

#### CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

##### Nº A.S.:

**OBJETO: Locação de infraestrutura para serviço de vigilância eletrônica, com sistemas de câmeras e alarmes infravermelhos, conforme descrição constante no Anexo I -Termo de Referência do Edital.**

##### **DE 007/2024**

**1** – A CONTRATADA deverá cumprir integralmente o estabelecido no Edital e Anexos da DE 007/2024

**2** – Deverá ser emitido Documento Fiscal, no qual deverá constar obrigatoriamente o número da presente Autorização de Serviço.

**3** – O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias após apresentação do Documento Fiscal, com a aceitação da Unidade Requisitante (DASF), que encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

**4** – O pagamento será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA no BANCO SANTANDER – BRASIL S/A ou via PIX.

**4.1.** – Caso a CONTRATADA opte por receber por meio de crédito em conta em outra Instituição Financeira ou de Pagamento, que não o SANTANDER, o valor referente à Tarifa será deduzido do valor total do pagamento a ser realizado.

**5** – O prazo para pagamento de documentos de cobrança apresentados de forma irregular, será contado a partir da reapresentação do documento, livre de irregularidades.

**6** – A PRODESAN se reserva o direito de cancelar, total ou parcialmente a presente Autorização de Serviço caso os serviços não sejam executados no prazo estabelecido. Será, portanto, caracterizado o não cumprimento deste instrumento, ficando estipulado que à CONTRATADA não caberá qualquer indenização, estando sujeitas às SANÇÕES especificadas em Edital.

**7** – A PRODESAN não se responsabilizará por quaisquer outras condições de contratação que não estejam expressamente previstas no Edital.

**8** – A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier causar à PRODESAN, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros em decorrência da inobservância das condições estabelecidas na Dispensa Eletrônica em que for vencedor e das condições desta Autorização de Fornecimento.

**9** – Quaisquer gravames ou penalidades decorrentes da interpretação dos tributos objeto desta Autorização de Fornecimento, correrão exclusivamente por conta e risco da CONTRATADA.

**10** – O prazo de vigência do presente AS / CONTRATO é de 12 (doze) meses a partir da sua emissão podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**11** – O gerenciamento do contrato será exercido diretamente pela Unidade Requisitante, Departamento Vias Asfaltadas – DASF, quanto ao cumprimento dos prazos e controle de qualidade do serviço.

**12** – Os casos omissos na presente Autorização de Serviço serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitando os termos constantes no Edital.

**13** – A PRODESAN e a CONTRATADA cumprirão os preceitos estabelecidos na Lei 13.709/18, em relação aos dados pessoais que tiverem acesso em decorrência da presente contratação.

**14** – Elegem de comum acordo o foro da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, em renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que seja, para dirimir e julgar as questões oriundas da presente contratação.